

## DOCUMENTOS PARA MATRÍCULA

### ENSINO MÉDIO INTEGRADO E CURSOS TÉCNICOS SUBSEQUENTES

Para a Matrícula, o candidato classificado deverá entregar, no campus do curso para o qual foi selecionado, os seguintes documentos:

( ) uma fotocópia autenticada (ou cópia simples mediante apresentação do original, a ser atestada por servidor público do campus) da Cédula de Identidade (**RG**) ou passaporte ou Carteira Nacional de Habilitação válida. Para os estrangeiros será exigido o Registro Nacional de Estrangeiro – RNE (dentro da validade), ou protocolo de solicitação do RNE acompanhado de documento de identificação com foto, expedido pelo país de origem;

( ) uma fotocópia do **CPF** ou documento oficial que contenha o número do CPF ou comprovante de situação cadastral do CPF (obtido na página eletrônica [www.receita.fazenda.gov.br](http://www.receita.fazenda.gov.br));

( ) uma fotocópia autenticada (ou cópia simples mediante apresentação do original, a ser atestada por servidor público do campus) da **Certidão de Nascimento ou de Casamento**;

( ) uma via impressa da Certidão de **Quitação Eleitoral** (para maiores de 16 anos que já possuam título eleitoral), que poderá ser obtida em qualquer Cartório Eleitoral e também página eletrônica: [www.tse.jus.br](http://www.tse.jus.br)

( ) uma fotocópia autenticada (ou cópia simples mediante apresentação do original, a ser atestada por servidor público do campus) do Comprovante de **Quitação com o Serviço Militar** para candidatos do sexo masculino com idade entre 18 (dezoito) e 45 (quarenta e cinco) anos, exceto indígenas;

( ) um **comprovante de residência** (preferencialmente fatura de energia elétrica ou, na falta desta, água, telefone, contrato de aluguel ou correspondência simples);

( ) uma **foto 3x4** colorida recente;

( ) uma fotocópia autenticada (ou cópia simples mediante apresentação do original, a ser atestada por servidor público do campus) da Cédula de Identidade (**RG**) **do responsável legal** ou passaporte ou Carteira Nacional de Habilitação válida.

( ) **declaração de vacinação** (menores de 18 anos): deverá ser emitida e assinada por profissional de saúde, atestando que o adolescente está com o seu esquema vacinal de acordo com a recomendação estabelecida no Programa Nacional de Imunização – PNI, do Ministério da Saúde e da Secretaria de Estado da Saúde.

( ) para os candidatos que foram **APROVADOS NOS CURSOS TÉCNICOS SUBSEQUENTES** ao Ensino Médio, que exigem como requisito o Ensino Médio: uma fotocópia autenticada (ou cópia simples mediante apresentação do original, a ser atestada por servidor público do campus) da **Declaração de matrícula no 3º ano do Ensino Médio datada de novembro/2019**, que será obrigatoriamente substituída pela Declaração de Conclusão de Curso ou Histórico Escolar do Ensino Médio ou equivalente (Certificado de conclusão do Ensino Médio) até a data de 12 de fevereiro de 2020. A não comprovação da conclusão do curso até a data de 12 de fevereiro de 2020 implicará no cancelamento da matrícula;

( ) para os candidatos que foram **APROVADOS NOS CURSOS TÉCNICOS INTEGRADOS AO ENSINO MÉDIO**, que exigem como requisito o Ensino Fundamental: uma fotocópia autenticada (ou cópia simples mediante apresentação do original, a ser atestada por servidor público do campus) da **Declaração de matrícula no 9º ano do Ensino Fundamental datada de novembro/2019**, que será obrigatoriamente substituída pela Declaração de Conclusão de Curso ou Histórico Escolar do Ensino Fundamental ou equivalente (Certificado de conclusão do Ensino Fundamental) até a data de 12 de fevereiro de 2020. **A não comprovação da conclusão do curso até a data de 12 de fevereiro de 2020 implicará no cancelamento da matrícula;**

\* no caso de documentos expedidos por instituições de ensino do exterior, incluir:

- a) declaração de Equivalência de Estudos, conforme Deliberação nº 09/01 do Conselho Estadual de Educação do Paraná, ou legislação própria de cada estado brasileiro, exceto quem realizou seus estudos nos seguintes países: Argentina, Paraguai, Uruguai;
- b) documento de conclusão do ensino médio autenticado pela embaixada brasileira do País de origem, exceto quem realizou seus estudos nos seguintes países: Argentina, Paraguai, Uruguai.

**PARA OS CANDIDATOS APROVADOS NAS VAGAS DE INCLUSÃO – COTAS (C1; C2; C3; C4; C5; C6; C7; C8).**

I – Candidatos egressos de **ESCOLA PÚBLICA** (Cotas C5; C6; C7; C8):

( ) cópia autenticada (ou cópia simples mediante apresentação do original) da **Declaração de matrícula no 9º ano do Ensino Fundamental datada de novembro/2019 contendo a informação de que tenha cursado integralmente em escola pública o Ensino Fundamental (do 1º ao 9º ano)**, sendo esta obrigatoriamente substituída até a data de 12 de fevereiro de 2020 pela Declaração de Conclusão ou Histórico Escolar, ou certificação emitida por meio de exames certificadores oficiais realizados por instituições públicas. **A não comprovação da conclusão do curso até a data de 12 de fevereiro de 2020 implicará no cancelamento da matrícula.**

\*devido às características do sistema de inclusão social, não serão aceitos, nessa categoria, candidatos que tenham cursado algum dos anos/séries do Ensino Fundamental em escola particular, mesmo com bolsa de estudos parcial ou integral, e candidatos que tenham estudado em escolas comunitárias, filantrópicas ou confessionais, que são consideradas instituições privadas de ensino, ainda que a escola frequentada pelo candidato seja mantida por convênio com o poder público.

\* na falta de um ou mais documentos, o candidato será excluído do Processo Seletivo.

II - Candidatos egressos de **ESCOLA PÚBLICA E COM RENDA FAMILIAR BRUTA PER CAPITA IGUAL OU INFERIOR A 1,5 SALÁRIO MÍNIMO E MEIO NACIONAL (R\$ 1.497,00)**: (Cotas C1; C2; C3; C4)

( ) cópia autenticada (ou cópia simples mediante apresentação do original) da **Declaração de matrícula no 9º ano do Ensino Fundamental datada de novembro/2019 contendo a informação de que tenha cursado integralmente em escola pública o Ensino Fundamental (do 1º ao 9º ano)**, sendo esta obrigatoriamente substituída até a data de 12 de fevereiro de 2020 pela Declaração de Conclusão ou Histórico Escolar, ou certificação emitida por meio de exames

certificadores realizados por instituições públicas. **A não comprovação da conclusão do curso até a data de 12 de fevereiro de 2020 implicará no cancelamento da matrícula.**

\*devido às características do sistema de inclusão social, não serão aceitos, nessa categoria, candidatos que tenham cursado algum dos anos/séries do Ensino Fundamental em escola particular, mesmo com bolsa de estudos parcial ou integral, e candidatos que tenham estudado em escolas comunitárias, filantrópicas ou confessionais, que são consideradas instituições privadas de ensino, ainda que a escola frequentada pelo candidato seja mantida por convênio com o poder público.

( ) cópia autenticada (ou cópia simples mediante apresentação dos originais) dos documentos que comprovem a renda familiar, listados no Anexo IV. (\*VER DOCUMENTAÇÃO PARA COMPROVAÇÃO DA COTA DE RENDA NO LINK: [Documentos para a Comprovação de Renda](#)).

\*na falta de um ou mais documentos, o candidato será excluído do Processo Seletivo.

### **INFORMAÇÕES IMPORTANTES – EDITAL 18/2019**

Art. 64. A não efetivação da matrícula, em conformidade com as normas deste Edital, no período estipulado, acarretará na eliminação automática do candidato no Processo Seletivo IFPR 2020.

Art. 69. Para os Cursos Técnico em Enfermagem e Técnico em Radiologia, a idade mínima é de 18 (dezoito) anos completos, de acordo com os Pareceres CNE/CEB nº 09/2001 e nº 15/2001 e com o Estatuto da Criança e do Adolescente, sob pena de perder a vaga.

§ 2º. Para candidatos que concorrem às vagas de **Enfermagem no Campus Londrina**, o estágio tem início no primeiro semestre do curso. Portanto, deverão, obrigatoriamente, no ato da matrícula ter **18 (dezoito) anos completos**.

Art. 70. O candidato que, no ato da matrícula, mediante justificativa comprovada, não apresentar documento obrigatório, exceto o comprovante de escolaridade, preencherá Formulário de Documentos Faltantes e terá prazo de 15 (quinze) dias para a entrega da referida documentação. Após esse prazo, não ocorrendo à entrega do(s) documento(s) faltante(s), o candidato não terá sua matrícula efetivada.

Art. 71. O aluno ingressante que não realizar confirmação de sua matrícula, por meio de registro de frequência, nos primeiros 5 (cinco) dias letivos, perderá o direito à vaga, sendo chamado o próximo candidato selecionado em lista de espera ou em sessão pública, conforme a seção “DAS CHAMADAS COMPLEMENTARES” deste Edital, não cabendo recurso.